



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 111/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 111/2017, MODALIDADE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 12/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA VANDER NORATO DA SILVA - NORATO'S RECICLAGEM.

PROCESSO .º 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré – PR.

CONTRATADA: EMPRESA VANDER NORATO DA SILVA - NORATO'S RECICLAGEM, CNPJ/MF n.º 27.096.420/0001-70, situada na Rua Antonio dos santos, n.º 513, Nova Barra, CEP- 86385-000, cidade de Barra do Jacaré/PR, neste ato representada por **VANDER NORATO DA SILVA**, CPF/MF n.º 079.807.629-16, RG n.º 1.008.191-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE, com fundamento e amparo nos artigos 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, resolve rescindir unilateralmente o contrato n.º 111/2017, cujo objeto é, concessão de uso de imóvel e equipamentos situado na Rua Dos Estudantes, s/n, Barracão de 300m², construído dentro de uma área de 1.600m², inscrita na matrícula n.º 11325, do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá-PR, identificado como barracão de lixo reciclável, ao lado do antigo viveiro Municipal, com o fim exclusivo de reciclagem de lixo, conforme anexo V do Processo Licitatório na modalidade Concorrência n.º 12/2017, o qual passa fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por descumprimento do CONTRATO por parte da contratada, conforme cita o PARECER JURÍDICO N.º 207/2023, “[...]”

94

descumprimento por parte do contratado, que injustificadamente, não cumpriu as cláusulas estipuladas no contrato, e mesmo após diversas tentativas da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e da Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância quedou-se inerte”.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

A parte elege o foro da Comarca de Cidade de Andará/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento do Termo de Rescisão Contratual. E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município (AMP), para que produza os efeitos legais.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 5 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS

ALBONETI:54003628934

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por EDIMAR
DE FREITAS ALBONETI:54003628934
Dados: 2023.10.05 14:25:50 -03'00'


Amarildo Ap. do Nascimento

Sec.de Agr. Abastecimento e Meio Ambiente
CPF: 488.693.259-20


Danilaine M. Peixoto Da Fonseca

Dir. de Agr. Abastecimento e Meio Ambiente
CPF: 081.117.619-37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º
111/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré – PR.

CONTRATADA: EMPRESA VANDER NORATO DA SILVA - NORATO'S RECICLAGEM, CNPJ/MF n.º 27.096.420/0001-70, situada na Rua Antonio dos santos, n.º 513, Nova Barra, CEP- 86385-000, cidade de Barra do Jacaré/PR, neste ato representada por **VANDER NORATO DA SILVA**, CPF/MF n.º 079.807.629-16, RG n.º 1.008.191-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE, com fundamento e amparo nos artigos 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, resolve rescindir unilateralmente o contrato n.º 111/2017, cujo objeto é, concessão de uso de imóvel e equipamentos situado na Rua Dos Estudantes, s/n, Barracão de 300m², construído dentro de uma área de 1.600m², inscrita na matrícula n.º 11325, do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá-PR, identificado como barracão de lixo reciclável, ao lado do antigo viveiro Municipal, com o fim exclusivo de reciclagem de lixo, conforme anexo V do Processo Licitatório na modalidade Concorrência n.º 12/2017, o qual passa fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por descumprimento do CONTRATO por parte da contratada, conforme cita o PARECER JURÍDICO N.º 207/2023, “[...] *descumprimento por parte do contratado, que injustificadamente, não cumpriu as cláusulas estipuladas no contrato, e mesmo após diversas tentativas da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e da Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância quedou-se inerte*”.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

A parte elege o foro da Comarca de Cidade de Andirá/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento do Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município (AMP), para que produza os efeitos legais.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 5 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:31E9F9DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/10/2023. Edição 2873

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>